



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI Nº 643/2003

**SÚMULA:** AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA RUA GUILHERME TISSIANI, INCORPORAÇÃO À QUADRA Nº 411, E DESAFETAÇÃO DE PARTE DA RUA PRINCESA IZABEL, INCORPORAÇÃO À QUADRA Nº 410-B, E QUADRA Nº 411-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar parte da Rua adiante especificada, com suas metragens, a saber:

- Rua Guilherme Tissiani, localizada na Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área total de 2.160,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confronta-se com a Rua XV de Novembro, numa extensão de 16,00 metros;

SUDESTE: Confronta-se com a Quadra nº 410, numa extensão de 135,00 metros;

SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Princesa Izabel, numa extensão de 16,00 metros;

NOROESTE: Confronta-se com a Quadra nº 411; numa extensão de 135,00 metros.

Art. 2º - A área da Rua Guilherme Tissiani, com os limites e confrontações citadas no artigo 1º desta Lei, fica incorporada à Quadra nº 411.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar parte da Rua adiante especificada, com suas respectivas metragens, a saber:

- Rua Princesa Izabel, localizada na Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área total de 2.280,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confronta-se com a Quadra nº 411, com a Rua Guilherme Tissiani e ainda com a Quadra nº 410, numa extensão total de 196,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com o prolongamento da Av. Duque de Caxias, numa extensão de 10,00 metros, e ainda com a Quadra nº 410-B, numa extensão de 20,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Quadra nº 410-B, numa extensão de 90,00 metros, com os Lotes Z-1 e Z-2, numa extensão de 16,00 metros e ainda com a Quadra nº 411-A, numa extensão de 90,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com a Quadra nº 411-A, numa extensão de 20,00 metros e com a Rua Senador Souza Naves, numa extensão de 10,00 metros.

Art. 4º - A área da Rua Princesa Izabel, com extensão de 1.200,00 m<sup>2</sup>, fica com esta Lei incorporada à Quadra nº 410-B, com os seguintes limites e confrontações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

NORDESTE: Confronta-se com a Quadra 410, numa extensão de 90,00 metros, e ainda com a Rua Guilherme Tissiani, numa extensão de 10,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com o prolongamento da Av. Duque de Caxias, numa extensão de 10,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº Z-1; numa extensão de 10,00 metros e ainda com a Quadra 410-B, numa extensão de 90,00.

NOROESTE: Confronta-se com terreno da Associação da COPEL, numa extensão de 30,00 metros.

Art. 5º - A área da Rua Princesa Izabel, com extensão de 1.080,00 m<sup>2</sup>, fica com esta Lei incorporada à Quadra nº 411-A, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confronta-se com a Quadra 411, numa extensão de 90,00 metros, ainda com a Rua Guilherme Tissiani, numa extensão de 6,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com o terreno da Mitra Diocesana, numa extensão de 30,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com os Lotes Z-1 e Z-2, numa extensão de 6,00 metros, ainda com a Quadra 411-A, numa extensão de 90,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com a Rua Senador Souza Naves, numa extensão de 10,00 metros.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e três.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no	
A TRIBUNA DO P	
Órgão Oficial do Município	
Edição nº	8486
Data,	24 / 05 / 03
	§
	o FUNCIONÁRIO